CONSU

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

CÓPIA

RESOLUÇÃO Nº 07/83/CONSU

Altera redação do art. 60 do Regulamento de Pessoal e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a sugestão apresentada pelo Conselheiro José Bonifácio Fortes Neto ao analisar o Processo nº 2523/81, na reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 02.09.83,

CONSIDERANDO que naquela oportunidade ficou enfaticamente registrada a imprecisa redação do Art. 60 do Regulamento de Pessoal,

CONSIDERANDO que de tal imprecisão poderiam decorrer situações de desigualdade entre os servidores da UFS,

CONSIDERANDO que a correção sugerida visa evitar possíveis conflitos e demandas judiciais,

CONSIDERANDO ainda a decisão deste Conselho, ao apreciar o Processo nº 1222/83-6, em sua reunião ordinária hoje realizada

R E S O L V E:

Art. 1º - O art. 60 do Regulamento de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 05/80/CONSU, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 60 - O servidor que tiver exercido cargo em comissão e função gratificada, sucessivamente, por mais de seis (6) anos, tem direito à contagem dos dois exercícios, contínuos ou não, para efeito dos

RESOLUÇÃO Nº 07/83/CONSU

adicionais previstos nos artigos 56 e 57, calculados na forma do art. 58, com as limitações do art. 59.

Parágrafo Único - É vedada a contagem de exercícios simultâneos em cargo em comissão e função gratificada."

Art. 2º - A vantagem pecuniária resultante de aplicação do art. 60 do Regulamento de Pessoal, com a redação dada pelo artigo anterior, será paga a partir da vigência da Resolução nº 05/80/CONSU, de 27 de junho de 1980.

Parágrafo Único - Na petição em que pleitear o adicional deverá o servidor optar entre as hipóteses do art. 56 ou do § 1º do art. 57 do Regulamento de Pessoal, salvo nos casos anteriores a esta Resolução, quando poderá se efetivar no prazo de 30 dias a partir de sua publicação.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1983.

Reitor Gilson Cajueiro de Hollanda
PRESIDENTE